TERMO DE REFERÊNCIA Nº032

INTRODUÇÃO

• **Normas aplicáveis:**
Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021
• **Conceito:**
Termo de Referência é o documento da fase interna do pregão em que o demandante descreve com detalhes o objeto que pretende contratar, com elementos necessários e suficientes da justificativa para a sua contratação, à verificação da compatibilidade da despesa com a disponibilidade orçamentária, ao julgamento e classificação das propostas, à definição: do prazo de execução do contrato, da estratégia de suprimento, dos métodos de fornecimento ou de execução do serviço.

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Sec. Administração, Paulo Sérgio Pereira.

OBJETO

Aquisição de ônibus escolar rural de 45 (quarenta e cinco) lugares, destinado ao atendimento das demandas de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Itabirinha/MG, Convênio de Saída N° 1261002402/2026/SEE.

Nº	NOME	DESCRIÇÃO	OBSERVAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO
1	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL	VEÍCULO TRANSPORTE PESSOAL, APLICAÇÃO:ESCOLAR RURAL, TIPO:ÔNIBUS, CAPACIDADE TRANSPORTE PASSAGEIROS:45 LUGARES, COMBUSTÍVEL:ÓLEO DIESEL, TIPO DIREÇÃO:HIDRÁULICA, CARACTERÍSTICAS:CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO	Ônibus escolar	UNIDADE	1	R$ 563.000,00

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO

O veículo deverá ser novo (zero quilômetro), do tipo Ônibus Rural Escolar (ORE), categoria M3, com lotação mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes mais o condutor (45 lugares), e atender, no mínimo, às especificações abaixo, que tomam por referência o Caderno de Informações Técnicas (CIT) ORE 2 do Programa Caminho da Escola (FNDE), vinculado ao Pregão Eletrônico nº 90004/2026 – FNDE, bem como à legislação e às normas aplicáveis (Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Contran e normas da ABNT).

Chassi e trem de força

a) Comprimento total máximo de 9.500 mm (tolerância de 2%); largura externa máxima de 2.600 mm; largura interna de 2.300 mm (tolerância de ±5%); altura externa máxima de 3.800 mm;

b) Motor dianteiro, com gerenciamento eletrônico de injeção, movido a óleo diesel, com potência mínima de 115 kW e torque mínimo de 600 Nm (tolerância de -5%), atendendo à fase PROCONVE P8 (EURO VI), com bloqueio de ignição com marcha engatada e dispositivo limitador de velocidade a 70 km/h;

c) Tanque de combustível com capacidade mínima de 140 litros;

d) Transmissão manual sincronizada ou automática; eixo traseiro motriz com rodado duplo, diferencial com bloqueio e sistema eletrônico de controle de tração, ambos de acionamento automático; controle de estabilidade e assistente de partida em rampa;

e) Ângulo mínimo de entrada de 25° e de saída de 20° (tolerância de -3°), balanço dianteiro de, no máximo, 1.600 mm; suspensão metálica com molas semielípticas ou parabólicas, adequada à operação em estradas rurais;
f) Direção com assistência hidráulica ou elétrica; freio de serviço e de estacionamento pneumáticos, com regulagem automática, freio motor e sistema antitravamento das rodas (ABS);
g) Rodas de aço e pneus radiais sem câmara, de uso misto (M+S), medida 235/75 R17.5, com um conjunto sobressalente (estepe), todos com certificação do Inmetro;
h) Sistema elétrico de 24 V, com duas baterias de, no mínimo, 100 Ah cada, alternador de, no mínimo, 150 A e chave geral.

Carroçaria e salão de passageiros
i) Cor externa “Amarelo Escolar”, com dístico “ESCOLAR” e demais identificações, dispositivos refletivos e sinalizações exigidos pela legislação;
j) Porta de serviço de folha simples, com dispositivos de segurança contra abertura em circulação, degraus com piso antiderrapante e balaústres/apoios para embarque e desembarque;
k) Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme ABNT NBR 16558 e certificação do Inmetro, com porta dedicada;
l) Janelas laterais com vidros de segurança, móveis, com saídas de emergência na forma da legislação; para-choques envolventes, com sensor de aproximação traseiro conjugado com a marcha à ré;
m) Poltronas dos estudantes estofadas e revestidas, com encosto fechado na parte traseira e porta-material escolar, e assentos preferenciais identificados; cinto de segurança em todas as poltronas, inclusive para o condutor, com aviso de não afivelamento, nos termos das Resoluções do Contran;
n) Ar-condicionado de teto, com capacidade mínima de 90.000 BTU/h, e isolamento térmico das laterais, teto e base da carroçaria;
o) Registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo (cronotacógrafo) eletrônico ou digital, aprovado pelo Inmetro, entregue instalado, selado e aferido, com a respectiva taxa metrológica por conta da contratada (art. 136 do Código de Trânsito Brasileiro);
p) Extintores de incêndio, triângulo, macaco, chave de rodas e demais equipamentos obrigatórios, e manual do usuário impresso, no porta-documentos do veículo.

Garantia técnica e assistência

q) Garantia de fábrica de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da entrega do veículo, com duas revisões preventivas obrigatórias, e oficina ou concessionária autorizada do fabricante ou encarroçador na capital do Estado de Minas Gerais; quando o Município estiver a mais de 200 km da rede autorizada, as revisões preventivas serão realizadas no Município de Itabirinha/MG.

Em caso de divergência entre este resumo e o CIT ORE 2 – FNDE (fevereiro/2026), prevalecerá o requisito mais rigoroso, devendo a proposta indicar marca, modelo e ano do veículo e declarar o atendimento a todas as especificações. As especificações acima não dispensam o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares de fabricação e homologação. O emplacamento e o licenciamento do veículo não são exigidos da Contratada e ficam a cargo do Município.

VALOR DE REFERÊNCIA

O valor de referência da contratação é de **R$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**, correspondente à mediana dos preços de contratações similares da Administração Pública obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme a pesquisa de preços realizada em 29/10/2026, com base na Resolução SEPLAG nº 102/2022, anexa a este Termo de Referência, não sendo aceitas propostas de valor superior.
O repasse do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação, previsto no Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, é de R$ 646.572,00 e constitui o limite dos recursos do convênio para a despesa.

NATUREZA DO OBJETO

Não se enquadra como sendo bem de luxo.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A justificativa da contratação, encontra-se pormenorizada em tópico específico do(s) Documento(s) de Formalização de Demanda(s) nº(s) 183/2026, apêndice deste Termo de Referência.

DA ESCOLHA DE MODALIDADE

Pregão

PARAMETROS DA LICITAÇÃO

Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?
Não
Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014)?
Valor referencial superior a R$ 80.000,00, em item único e de natureza indivisível, sem exclusividade e sem cota reservada para ME/EPP, aplicando-se o tratamento diferenciado previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?
Não será exigida vistoria
Será admitida a participação de consórcios?
Não, em razão de tratar-se do fornecimento de um único veículo, sem complexidade que justifique a reunião de empresas.
Será admitida a participação de cooperativas?
Não
Será admitida a subcontratação?
Não será admitida a subcontratação do objeto licitado

DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços)?
Não
Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s) ou prova de conceito?
Não
Será exigida garantia de proposta?
Não

DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação Jurídica
Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021);
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação econômico-financeira
Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

Qualificação técnica
Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de veículo(s) de características compatíveis com o objeto desta licitação (art. 67, II, da Lei nº 14.133/2021).

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos bens ou serviços é de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data da ordem de fornecimento, em remessa única.
Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados no(s) seguinte(s) endereço(s) Prefeitura Municipal de Itabirinha.
Antes de solicitar a entrega do bem, a Administração consultará a situação do fornecedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais (Cadin-MG), no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Poder Executivo Estadual (Cafimp) e perante a Fazenda Pública Estadual, registrando o comprovante no Sigcon-MG, nos termos do art. 65 do Decreto Estadual nº 48.745/2023 e do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não será exigida garantia da contratação (art. 96 da Lei nº 14.133/21), em razão de tratar-se do fornecimento de bem em entrega única. Essa dispensa não afasta a garantia técnica de fábrica de 24 meses, prevista nas especificações do veículo.

DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Da contratada - Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato, limitada ao quantitativo de cada item;
b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sem qualquer ônus adicional;
g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato;
h) manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
i) aplicar no veículo, sem ônus adicional, o nome e a logomarca oficial do Governo de Minas Gerais, por meio de placa, adesivo ou pintura, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Secretaria de Estado de Governo (www.governo.mg.gov.br), bem como o QR Code disponibilizado pelo Sigcon-MG, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado, exceto o emplacamento e o licenciamento do veículo, que ficam a cargo do Contratante;

l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração;
n) emitir a nota fiscal contendo data, valor, nome e CNPJ do Município de Itabirinha (convenente), número do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, CNPJ do fornecedor e identificação do concedente (Secretaria de Estado de Educação de Minas Gerais);

Da contratante - Obriga-se a Administração/Contratante:

a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
h) efetuar o pagamento somente após o recebimento definitivo do objeto, por transferência eletrônica, a partir da conta bancária específica do convênio, para conta de titularidade da Contratada, vedado o pagamento antecipado; eventuais encargos por atraso no pagamento correrão por conta de dotação própria do Município, vedada a utilização de recursos do convênio;
i) promover o registro do bem na carga patrimonial do Município, com identificação patrimonial, sendo vedada a transferência de seu domínio até a aprovação da prestação de contas final do convênio;

j) providenciar, às suas expensas, o emplacamento e o licenciamento do veículo, inclusive taxas e emolumentos, não sendo essas providências nem seus custos exigidos da Contratada, que deverá entregar a nota fiscal e a documentação necessária ao primeiro emplacamento;
k) demais condições constantes do edital de licitação.

VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, observado o prazo de vigência do Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE, vedados despesa e pagamento posteriores ao término da vigência do convênio.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor
Nome: Lucas Coimbra Donádia
Cargo: Prefeito Municipal
Matrícula: 2783
E-mail: administracao@itabirinha.mg.gov.br

Fiscal
Nome: Paulo Sérgio Pereira
Cargo: Secretário de administração
Matrícula: 2780
E-mail: administracao@itabirinha.mg.gov.br

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de troca de bens rejeitados 15 dias
Prazo de recebimento definitivo do objeto 15 dias
Prazo de liquidação do documento fiscal 15 dias
Prazo de pagamento 10 dias

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

002.206.12.122.0021.1.029.44905200000.17010000000 - 074

Fonte dos recursos: repasse do Tesouro do Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria de Estado de Educação, Convênio de Saída nº 1261002402/2026/SEE (R$ 646.572,00).

Itabirinha, MG - 29 de outubro de 2026

Marinete Cândida Alves Souza - CPF: 072.320.576-01

_____

Responsável pelo TR